

LTCAT
LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES
AMBIENTAIS DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ALEGRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS**

**ALEGRE - ES
MAIO 2019**

SUMÁRIO

DOCUMENTO BASE	3
1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	4
1. 1 IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA	4
2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	5
3. OBJETIVO	6
4. FUNDAMENTO LEGAL	6
4.1 Limites de Tolerância	7
4.2 Fatores da Insalubridade	8
4.3 Fatores de Periculosidade	8
4.4 Observações Legais	8
5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS	9
6. MÉTODOS, TÉCNICA, APARELHAGENS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO LTCAT	9
6.1 Avaliações Qualitativas	9
6.2 Avaliações Quantitativas	9
7. GRUPOS HOMOGÊNIOS DE EXPOSIÇÃO	10
8. LAUDO TÉCNICO	12
8.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDE	12
8.2 CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) – SEDE	20
8.3 CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) - BOLSA FAMÍLIA	26
8.4 CONSELHO TUTELAR	28
8.5 CASA LAR	31
8.6 CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	37
8.7 CEDIDO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	45
ANEXOS	46
(CARGOS X INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE e ART)	46
CARGOS X INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	47
CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	48

DOCUMENTO BASE

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
Município de Alegre	27.174.101/0001-35	
ENDEREÇO	BAIRRO	
Parque Getúlio Vargas, nº 01	Centro	
CIDADE	ESTADO	CEP
Alegre	ES	29.500-000
CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	
84.11-6-00	Administração Pública em Geral	

RESPONSÁVEL	NOME	CARGO
	José Guilherme Gonçalves Aguilar	Prefeito
	TELEFONE	E-MAIL
	(28) 3552-1911	gabinete@alegre.es.gov.br

1.1 IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA

SECRETARIA	TELEFONE	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	(28) 3552-2694	
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
Praça Rui Barbosa, nº 30	Centro	29.500-000

2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho LTDA - ME	08.114.492/0001-58	
ENDEREÇO	BAIRRO	
R. Duque de Caxias, nº 52 – Loja 01	Centro	
CIDADE	ESTADO	CEP
Rio Novo do Sul	ES	29.290-000
E-MAIL	TELEFONE	
medtrab.es@gmail.com	(28) 3532-7733/ 3532-7766	

RESPONSÁVEL TÉCNICO			
NOME	FUNÇÃO	Nº REGISTRO	NIT/PIS
Suenny Esperidon dos Santos	Eng. de Segurança do Trabalho	CREA/ ES - 027948/ D	1688063820-2

3. OBJETIVO

Este laudo técnico tem por objetivo apresentar o levantamento qualitativo/quantitativo dos riscos ambientais existentes nos setores e nas diversas atividades executadas no ambiente de trabalho, considerando a intensidade de exposição, concentração x tempo de exposição, potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a integridade física dos servidores, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

O presente Laudo caracteriza quanto à existência ou não da Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial.

4. FUNDAMENTO LEGAL

A caracterização da exposição foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista vigente (Normas Regulamentadoras – NR's, da Portaria nº. 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego), tendo sido realizada inspeção nos locais de trabalho e considerado os dados constantes nos diversos documentos apresentados pela empresa.

NR-15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Segundo a NR-15 da Portaria 3.214/1978, são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- Acima dos limites de tolerância previstos nos anexos nº 1,2, 3, 8,11 e 12;
- Nas atividades mencionadas nos Anexos nº 6, 13 e 14;
- Comprovadas através de laudo de inspeção no local de trabalho, constantes dos Anexos nº 5, 7, 9 e 10.

NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Segundo a NR-16 a Portaria 3.214/1978, são consideradas atividades ou operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora - NR.

- Anexo 1 - Atividades e Operações Perigosas com Explosivos
- Anexo 2 - Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis
- Anexo (*) - Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas
- Anexo 3 - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial
- Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica
- Anexo 5 - Atividades Perigosas em Motocicleta

4.1 Limites de Tolerância

Entende-se por Limite de Tolerância, para os fins da NR-15 da Portaria 3.214/1978, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do servidor, durante a sua vida laboral.

4.2 Fatores da Insalubridade

O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região salvo nos casos onde haja leis e/ou decretos, onde o salário mínimo não será usado como indexador de base de cálculo de benefício, mas sim o salário base, equivalente a:

- 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
- 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;
- 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.

No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

4.3 Fatores de Periculosidade

O exercício de trabalho em condições de periculosidade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário base, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

4.4 Observações Legais

* Caso, se constate que a atividade exercida seja, concomitantemente, insalubre e perigosa, será facultado aos empregados que estão sujeitos às estas condições, optar pelo adicional que lhe for mais favorável, não podendo receber, cumulativamente, ambos os adicionais.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

Foram realizadas visitas aos diversos setores de trabalho da prefeitura, observando a execução das atividades desenvolvidas pelos servidores, afim de caracterizar e definir os critérios de avaliação a serem utilizados.

Durante o levantamento de campo para a elaboração deste Laudo foram analisados os riscos ao quais os servidores estavam expostos e a frequência no qual as funções se relacionavam em um mesmo ambiente com características semelhantes. Todo reconhecimento ambiental das atividades e das características dos setores foram registradas por meio de fichas de reconhecimento de riscos ocupacionais. Com base nas informações levantadas e no reconhecimento formaram-se os GHE (Grupos homogêneos de exposição).

O critério utilizado para a amostragem e análise das avaliações será o EMR (Exposto de Maior Risco), ou seja, para cada GHE formado será considerado o EMR do mesmo, e assim as medidas de proteção coletiva e individual serão baseadas no valor encontrado para o valor correspondente ao EMR.

6. MÉTODOS, TÉCNICA, APARELHAGENS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO LTCAT

As avaliações dos riscos pertinentes as atividades executadas pelo servidor foram realizadas através de análises qualitativas e quantitativas.

6.1 Avaliações Qualitativas

As avaliações qualitativas são realizadas através de inspeção no local de trabalho e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo empregado.

6.2 Avaliações Quantitativas

Não foram identificados riscos cuja avaliação quantitativa é necessária.

7. GRUPOS HOMOGÊNIOS DE EXPOSIÇÃO

Para melhor análise dos riscos e avaliação dos mesmos, os GHE's foram divididos por setor/local e funções existentes em cada setor/local. A Classificação dos setores foi fornecida pela empresa e confrontada no reconhecimento dos riscos.

O reconhecimento realizado com base nas atividades desenvolvidas pelas diversas funções existentes no setor está detalhado nas tabelas de avaliações dos agentes.

De acordo com a subdivisão dos setores, segue abaixo a tabela dos GHE's com as respectivas amostragens realizadas:

SETOR	GHE	CARGO/ FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SEDE	01	Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Direito Humanos	Inexistente
		Auxiliar de Serviços Social Municipal / Tesoureira	
		Auxiliar de Serviço Municipal / Setor de Compras / Licitação	
		Agente de Mobilização Social	
		Coordenadora do Almoxarifado	
		Assistente Social / Administrativo	
		Agente de Administração Municipal	
		Assistente Social	Inexistente
	02	Agente de Mobilização Social / Repcionista	Inexistente
		Condutor de Veículo Municipal / Motorista Veículos Leves	Inexistente
		Motorista Veículos Leves	
CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) - Sede	03	Assistente Social	Inexistente
		Psicóloga	
	-	Auxiliar Administrativo/ Coordenadora	Inexistente
		Educador Físico	Inexistente
		Agente de Serviços de Educação e Cultura	Físico/Químico/ Biológico
CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) - Bolsa Família	04	Assessora Administrativa de Área	Inexistente
		Agente de Administração Municipal / Coordenador do Bolsa Família	

SETOR	GHE	CARGO/ FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS
CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) - Bolsa Família	-	Agente de Mobilização Social	Inexistente
Conselho Tutelar	-	Conselheiro Tutelar	Inexistente
	-	Agente de Administração Municipal	Inexistente
	-	Coordenador de Projetos Sociais / Motorista	Inexistente
Casa Lar	-	Coordenadora	Físico/Químico
	05	Cuidadora	Físico/Químico/ Biológico
		Auxiliar de Cuidador	
	-	Auxiliar de Serviços Gerais / Merendeira	Físico/Químico
CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)	-	Coordenadora do CREAS	Inexistente
	06	Psicóloga	Inexistente
		Assistente Social	
	07	Psicóloga	Inexistente
		Educadora Social	
	-	Auxiliar de Manutenção Municipal / Servente	Físico/Químico/ Biológico
Cedida – Secretaria Municipal De Educação	-	Ag. Adm. Municipal / Secretária Escolar	Inexistente

8. LAUDO TÉCNICO

8.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDE

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 01	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de madeira; paredes em alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	Promover a administração geral da secretaria em estreita observância das disposições legais e normativas da administração pública municipal, e quando aplicável da estadual e federal; Exercer a liderança política e institucional do setor comandado pela pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais; Assessorar o Prefeito e Secretários Municipais em assuntos de competência da secretaria; Supervisionar e coordenar a execução das atividades relativas ao órgão, respondendo por todos os encargos a ele pertinentes; Despachar diretamente com o Prefeito Municipal; Delegar atribuições aos demais subordinados ocupantes de chefias imediatas, quando for necessário; Coordenar a preparação, analisar e encaminhar ao Prefeito Municipal os relatórios físico-financeiros pertinentes à pasta dentro dos prazos estabelecidos em lei, ou mediante solicitação; Fazer indicações ao Prefeito, se solicitado, para o provimento de cargos em comissão, prover as funções gratificadas, dar posse a funcionários e exercer o processo disciplinar no âmbito da Secretaria; Programar a distribuição de tarefas a serem executadas no órgão, por seus subordinados; Apreciar e aprovar a escala de férias do pessoal dotado no órgão que dirige; Fornecer em tempo hábil os dados da pasta necessários à elaboração da proposta orçamentária do Município; Supervisionar e coordenar a execução das atividades relativas à sua área de trabalho, respondendo por todos os encargos a ela pertinentes; Atender às solicitações e comunicações da Câmara Municipal; Expedir ordens de serviços e outros atos sobre a organização interna da secretaria, não envolvida por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos, portarias e outras entidades de interesse de sua atuação.
Auxiliar de Serviços Social Municipal / Tesoureira	Analizar e elaborar fluxo de caixa diário, monitorar o relatório de status de pagamento; realizar cálculos financeiros, conciliação bancária e escrituração contábil dos pagamentos e recebimento; realizar serviços bancários e analisar e arquivar processos de sua pasta de trabalho.
Auxiliar de Serviço Municipal / Setor de Compras e Licitação	Realizar todos os pedidos e solicitações de compras referentes a Secretaria de Assistência Social; coordenar e efetuar os procedimentos de licitação; acompanhar os pregões; fiscalizar o andamento das licitações e contratos em vigor; responder e despachar os processos pertinentes; manter um contato permanente com o setor de compras e licitação da Prefeitura; fiscalizar o fornecimento dos materiais adquiridos; elaborar planilhas de controle; desenvolver um contato efetivo com os fornecedores.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
CONTINUAÇÃO DO GHE 01	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de madeira; paredes em alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Agente de Mobilização Municipal	Executar todos os procedimentos voltados para a realização de empenhos; coordenar e estruturar os orçamentos da Secretaria; manter contato permanente com as outras Secretarias, sobretudo o setor de finanças; efetuar atendimento ao público quando necessário; comunicar ao superior hierárquico qualquer inconsistência orçamentária; executar outras atividades correlatas.
Coordenadora do Almoxarifado	Desenvolver o controle de entrada e saída das mercadorias; efetuar os lançamentos das notas fiscais; organizar e controlar todas as notas fiscais existentes; arquivar as mesmas em local apropriado; receber as mercadorias e fazer as conferências necessárias; encaminhar os produtos para os setores adequados; executar o transporte de cestas básicas; emitir relatórios; elaborar documentações pertinentes.
Assistente Social / Administrativo	Executar procedimentos administrativos; elaborar documentações pertinentes; alimentar e atualizar um sistema específico; realizar a prestação de contas da Secretaria; atender ao usuário; efetuar visitas domiciliares para atender a demanda da Secretaria; acompanhar os alunos no que diz respeito ao BPC (Benefício de Prestação Continuada); responder os questionários solicitados pelo governo federal e estadual; desenvolver visitas em áreas de risco; executar outras funções correlatas.
Agente de Administração Municipal	Executar procedimentos administrativos; atender telefonemas; elaborar ofícios e outros documentos pertinentes; despachar e responder processos; encaminhar os processos para os setores adequados; realizar a assessoria da Secretaria; agendar reuniões e outros compromissos; atender ao público; prestar todos os tipos de esclarecimentos quanto aos contratos de aluguel social; montar e estruturar a frequência dos Servidores; manter um contato permanente com as outras Secretaria; executar outras atividades correlatas
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s)não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s)não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s)servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ASSISTENTE SOCIAL	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes em alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas incandescentes); ventilação natural e artificial (ar condicionado)/Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Assistente Social	Compreender, especificamente, a execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de serviço social; elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer usá-los no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, com relação às matérias específicas de Serviço Social; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; realizar planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e da Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta; orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas dos desajustamentos; prevenir as dificuldades de ordem social ou pessoal, em casos particulares ou para grupos de indivíduos; pesquisar a origem e natureza dos problemas mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos e grupos; providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustamentos sociais; promover a prestação de serviços aos necessitados; observar a evolução dos assistidos após a implementação de ações para melhoria de suas condições; solicitar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades; assessorar e assumir a responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do assistente social; elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do serviço social; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do assistente social; executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal; preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes de riscos nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s)não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AGENTE DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL / RECEPCIONISTA	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes em alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Agente de Mobilização Social / Recepção	Executar atendimentos ao público; esclarecer dúvidas pertinentes; encaminhar para o setor responsável e que atenda devidamente; atender telefones; orientar a população; organizar informações e planejar o cotidiano de trabalho; efetuar a limpeza da Secretaria quando necessário.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o (s) servidor(s) no exercício de suas atividades se expõe(m) aos agentes de risco Químico/Produtos Domissanitários e Biológico/Higienização de Sanitários de forma Eventual, cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Químicos/Produtos Domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 11 e 13. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
Portanto, o contato com Produtos Domissanitários de forma Eventual para limpeza e higienização das dependências é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Biológico/Higienização de Sanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
Portanto, o contato com Higienização de Sanitários de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo (s) servidor (s) que desempenha (m) as funções descritas acima, o (s) servidor (s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto, não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 02	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Condutor de Veículo Municipal / Motorista Veículos Leves	Dirigir veículos automotores, a qualquer ponto da área urbana e em viagens estaduais ou interestaduais, transportando pessoas ou cargas dos locais estabelecidos; manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeita conservação, verificando o nível de combustível, óleo, água, calibragem de pneus, cargas de extintores e outros, substituindo pneus e peças simples em caso de emergência, limpando-o interna e externamente, a fim de deixá-lo em perfeitas condições de uso; informar as condições do veículo, para que seja efetuada a manutenção preventiva ou corretiva nos períodos pré-estabelecidos ou em términos de viagens; zelar pelo bom andamento da viagem, verificando se a documentação do motorista e as do veículo está completa e atualizada, obedecendo às leis de trânsito e adotando as demais medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer acidente, a fim de garantir a segurança das pessoas; auxiliar o carregamento e o descarregamento de materiais, conferindo-os com os documentos de recebimento ou entrega e orientando arrumação no veículo, a fim de evitar acidentes; preencher formulários, registrando quilometragem, locais percorridos, horários de saída, retorno e outros, segundo instruções pré-estabelecidas; atender requisições de saída, atendo-se dos horários estabelecidos e recolhendo o veículo após o serviço; preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela chefia imediata.
Motorista Veículos Leves	Dirigir veículos automotores, a qualquer ponto da área urbana e em viagens estaduais ou interestaduais, transportando pessoas ou cargas dos locais estabelecidos; manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeita conservação, verificando o nível de combustível, óleo, água, calibragem de pneus, cargas de extintores e outros, substituindo pneus e peças simples em caso de emergência, limpando-o interna e externamente, a fim de deixá-lo em perfeitas condições de uso; informar as condições do veículo, para que seja efetuada a manutenção preventiva ou corretiva nos períodos pré-estabelecidos ou em términos de viagens; zelar pelo bom andamento da viagem, verificando se a documentação do motorista e as do veículo está completa e atualizada, obedecendo às leis de trânsito e adotando as demais medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer acidente, a fim de garantir a segurança das pessoas; auxiliar o carregamento e o descarregamento de materiais, conferindo-os com os documentos de recebimento ou entrega e orientando arrumação no veículo, a fim de evitar acidentes; preencher formulários, registrando quilometragem, locais percorridos, horários de saída, retorno e outros, segundo instruções pré-estabelecidas; atender requisições de saída, atendo-se dos horários estabelecidos e recolhendo o veículo após o serviço; preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela chefia imediata.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes de riscos nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.2 CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) – SEDE

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 03	
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Piso em cerâmica; paredes em alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ventilador) / Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO	Descrição
Psicóloga	Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades, e de alterações comportamentais; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; realizar visitas domiciliares; atender famílias em estado de calamidade públicas.
Assistente Social	Compreender, especificamente, a execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de serviço social; elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer usá-los no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, com relação às matérias específicas de Serviço Social; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; realizar planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e da Unidade de Serviço Social; realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta; orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas dos desajustamentos; prevenir as dificuldades de ordem social ou pessoal, em casos particulares ou para grupos de indivíduos; pesquisar a origem e natureza dos problemas mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos e grupos; providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustamentos sociais; promover a prestação de serviços aos necessitados; observar a evolução dos assistidos após a implementação de ações para melhoria de suas condições; solicitar levantamentos sócio-econômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades; assessorar e assumir a responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do assistente social; elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do serviço social; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do assistente social; executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal;
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes de riscos nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO / COORDENADORA	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; parede em alvenaria; teto em laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRÍÇÃO
Auxiliar Administrativo / Coordenadora	Coordenar as atividades propostas do CRAS; coordenar equipes; realizar atendimento ao público; realizar ofícios, documentações e relatórios; administrar recursos e material; realizar prestação de contas nas esferas municipais, estadual e federal.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes de riscos nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s)não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s)não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s)servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
EDUCADOR FÍSICO	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Educador Físico	Ministram aulas teóricas e práticas de ensino educacional, em escolas da rede pública; acompanham a produção da área educacional e cultural; planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliam o processo de ensino-aprendizagem; preparam aulas e participam de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes de riscos nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s)não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s)não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s)servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AGENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cimento liso; parede em alvenaria; teto em laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas incandescentes); ventilação natural e artificial (ventilador) / Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Agente de Serviços de Educação e Cultura	Realizar oficinas para idosos e gestantes; preparar os materiais; criar uma dinâmica para as oficinas; preparar e oferecer um kit para as gestantes e idosos; desenvolver confecção de cartazes e materiais ilustrativos; entregar documentos em outros setores; executar os procedimentos de limpeza, tais como: limpar e lavar salas, banheiros e outras repartições; recepcionar ao público.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo (s) cargo (s) acima desempenha (m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o (s)servidor (s) no exercício de suas atividades se expõe (m) aos agentes de risco Físico/Umidade, Químico/Produtos Domissanitários e Biológico/Higienização de Sanitários de forma Eventual, cuja (s) análise (s) qualitativa (s) do (s) agente (s) é apresentada abaixo, e não se expõe (m) a demais agentes de riscos nocivos.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 10. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 10 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.	
Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do trabalhador, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Químicos/Produtos Domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 11 e 13. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
Portanto, o contato com Produtos Domissanitários de forma Eventual para limpeza e higienização das dependências é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Biológico/ Higienização de Sanitários.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato com Higienização de Sanitários de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s)não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s)não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha (m) as funções descritas acima, o (s) servidor (s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto, não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.3 CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) - BOLSA FAMÍLIA

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 04	
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Piso em cerâmica; paredes em alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ar condicionado) / Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO	Descrição
Assessora Administrativa de Área	Realizar cadastros únicos para fins de bolsa família; atualizar e acompanhar todos os cadastros em um sistema específico; coordenar e organizar os requerimentos que solicitam o benefício; executar entrevistas pertinentes; desenvolver visitas em locais específicos; atender ao público esclarecendo possíveis dúvidas; participar de reuniões e ministrar palestras; imprimir questionários e orientar ao público; executar outras funções correlatas.
Agente de Administração Municipal / Coordenador do Bolsa Família	Coordenar todas as atividades do programa Bolsa Família; realizar entrevistas com os beneficiados pelo programa; elaborar relatórios pontuais; efetuar reuniões com as famílias; lançar e alimentar o sistema específico; desenvolver visitas domiciliares e em Instituições; emitir ofícios e outros documentos pertinentes; despachar e analisar processos e documentos; atender ao público; executar outras funções correlatas.
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes de riscos nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
Laudo Trabalhista	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
Laudo Previdenciário	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
Laudo de Periculosidade	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo (s) servidor (s) que desempenha (m) as funções descritas acima, o (s) servidor (s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto, não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AGENTE DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; paredes em alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Agente de Mobilização Social	Realizar cadastro único para sistema de bolsa família; atender ao público esclarecendo possíveis dúvidas; preencher todas as fichas com as informações daqueles que solicitam o uso do programa bolsa família; desempenhar funções administrativas; executar outras funções correlatas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes de riscos nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s)não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s)não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo (s)servidor (s) que desempenha (m) as funções descritas acima, o (s) servidor (s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto, não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.4 CONSELHO TUTELAR

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
CONSELHEIRO TUTELAR	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; paredes em alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ventilador) / Ambiente diversos de acordo com as funções a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Conselheiro Tutelar	Atender crianças e adolescentes, aplicando as medidas conforme protocolo; atender e aconselhar os pais ou responsáveis, e prestar orientações; realizar visitas domiciliares; averiguar denúncias; promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações; encaminhar ao Ministério Público notícias de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, para o adolescente autor de ato infracional.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes de riscos nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s)não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s)não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo (s)servidor (s) que desempenha (m) as funções descritas acima, o (s) servidor (s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto, não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; paredes em alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Agente de Administração Municipal	Executar o atendimento ao público; recepcionar todos aqueles que necessitam dos serviços desempenhados pelo conselho; encaminhar os casos explanados para atendimentos dos responsáveis; executar outras funções correlatas;
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes de riscos nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s)não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s)não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo (s)servidor (s) que desempenha (m) as funções descritas acima, o (s) servidor (s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto, não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS / MOTORISTA	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Coordenador de Projetos Sociais / Motorista	Dirigir veículos automotores, a qualquer ponto da área urbana e em viagens estaduais ou interestaduais, transportando pessoas ou cargas dos locais estabelecidos; manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeita conservação, verificando o nível de combustível, óleo, água, calibragem de pneus, cargas de extintores e outros, substituindo pneus e peças simples em caso de emergência, limpando-o interna e externamente, a fim de deixá-lo em perfeitas condições de uso; informar as condições do veículo, para que seja efetuada a manutenção preventiva ou corretiva nos períodos pré-estabelecidos ou em términos de viagens; zelar pelo bom andamento da viagem, verificando se a documentação do motorista e as do veículo está completa e atualizada, obedecendo às leis de trânsito e adotando as demais medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer acidente, a fim de garantir a segurança das pessoas; auxiliar o carregamento e o descarregamento de materiais, conferindo-os com os documentos de recebimento ou entrega e orientando arrumação no veículo, a fim de evitar acidentes; preencher formulários, registrando quilometragem, locais percorridos, horários de saída, retorno e outros, segundo instruções pré-estabelecidas; atender requisições de saída, atendo-se dos horários estabelecidos e recolhendo o veículo após o serviço; preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela chefia imediata
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes de riscos nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo (s) servidor (s) que desempenha (m) as funções descritas acima, o (s) servidor (s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto, não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.5 CASA LAR

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
COORDENADORA	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; parede em alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ar condicionado) / Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRÍÇÃO
Coordenadora	Coordenar e gerenciar todas as atividades desenvolvidas na Casa Lar; elaborar relatórios pontuais; acompanhar as crianças nas consultas com os psicólogos e médicos; monitorar o desenvolvimento escolar das mesmas; participar de audiências; arquivar todos os documentos; cuidar, coordenar e zelar pelas crianças abrigadas, realizar escala dos funcionários e delegar atividades para melhor andamento e funcionamento do local; responder administrativamente por todo setor (controle de estoque, compras, aquisição de demais necessidades); auxiliar na limpeza quando necessário.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo (s) cargo (s) acima desempenha (m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o (s) servidor (s) no exercício de suas atividades se expõe (m) aos agentes de risco Físico/Umidade, Químico/Produtos Domissanitários de forma Eventual, cuja (s) análise (s) qualitativa (s) do (s) agente (s) é apresentada abaixo, e não se expõe (m) a demais agentes de riscos nocivos.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 10. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 10 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.	
Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do trabalhador, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Químicos/Produtos Domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 11 e 13. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
Portanto, o contato com Produtos Domissanitários de forma Eventual para limpeza e higienização das dependências é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s)não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s)não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo (s)servidor (s) que desempenha (m) as funções descritas acima, o (s) servidor (s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto, não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 05	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Cuidador	Acompanhar as crianças; executar todos os procedimentos de limpeza; limpar salas; lavar todas as repartições; realizar o banho das crianças; encaminhar para os médicos e psicólogos; preparar as refeições nos feriados e fins de semana; cortar os alimentos e lavar as louças nos feriados e fins de semana; arrumar os quartos, higienizar e lavar roupas; elaborar relatórios pontuais; propor acompanhamento de estudos e de lazer com as crianças; encaminhar as mesmas para as Escolas; prestar todo o suporte necessário; comunicar ao superior hierárquico possíveis inconsistências.
Auxiliar de Cuidador	Acompanhar as crianças; executar todos os procedimentos de limpeza; limpar salas; lavar todas as repartições; realizar o banho das crianças; encaminhar para os médicos e psicólogos; preparar as refeições nos feriados e fins de semana; cortar os alimentos e lavar as louças nos feriados e fins de semana; arrumar os quartos, higienizar e lavar roupas; elaborar relatórios pontuais; propor acompanhamento de estudos e de lazer com as crianças; encaminhar as mesmas para as Escolas; prestar todo o suporte necessário; comunicar ao superior hierárquico possíveis inconsistências.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades se expõe(m) aos agentes de risco Físico/Umidade de forma Eventual, ao agente de risco Químico/Produtos Domissanitários e Biológico/Higienização de sanitários de forma Habitual Intermitente, cuja (s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 10. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 10 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.	
Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do trabalhador, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.	

QUÍMICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a riscos Químicos/Produtos Domissanitários.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 11 e 13. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato com Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente para limpeza e higienização das dependências é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente ao risco Biológico/ Higienização de Sanitários.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato com Higienização de Sanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s)não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s)não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor (s) que desempenha (m) as funções descritas acima, o (s) servidor (s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto, não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / MERENDEIRA	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes em alvenaria com azulejo; teto de telhado com forro de PVC; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural.	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais / Merendeira	Organizar, preparar e supervisionar serviços de cozinha e locais de refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos; realizar limpeza e higienização da cozinha e dos locais de refeição; efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque abastecido e realizar a solicitação de materiais em falta; executar outras funções correlatas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
<p>Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades se expõe(m) aos agentes de risco Físico/Umidade de forma Eventual, e ao agente de risco Químico/Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermítente, cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do (s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.</p>	
FÍSICO	
<p>De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.</p> <p>Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 10. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.</p> <p>De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 10 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.</p> <p>Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do trabalhador, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.</p>	
QUÍMICO	
<p>De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermítente a riscos Químicos/Produtos Domissanitários.</p> <p>Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 11 e 13. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.</p> <p>Portanto, o contato com Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermítente para limpeza e higienização das dependências é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.</p>	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s)não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s)não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor (s) que desempenha (m) as funções descritas acima, o (s) servidor (s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto, não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.6 CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
COORDENADORA DO CREAS	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de granitos; paredes em alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Coordenadora do CREAS	Elaborar a frequência dos servidores lotados no CREA; montar as solicitações pertinentes ao setor; recepcionar o público; conceder orientações e encaminhar para o atendimento adequado; abrir e fechar a unidade todos os dias; zelar pelo patrimônio público; manter um contato permanente com a Sede da Secretaria de Assistência Social e com as demais pastas; elaborar ofícios e documentos; coordenar e gerenciar os servidores do CREAS e o andamento das tarefas; executar outras atividades correlatas;
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes de riscos nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s)não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s)não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo (s)servidor (s) que desempenha (m) as funções descritas acima, o (s) servidor (s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto, não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 06	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de madeira; paredes em alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural e artificial (ar condicionado) / Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Psicóloga	Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades, e de alterações comportamentais; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades.
Assistente Social	Compreender, especificamente, a execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de serviço social; elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer usá-los no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, com relação às matérias específicas de Serviço Social; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; realizar planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e da Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta; orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas dos desajustamentos; prevenir as dificuldades de ordem social ou pessoal, em casos particulares ou para grupos de indivíduos; pesquisar a origem e natureza dos problemas mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos e grupos; providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustamentos sociais; promover a prestação de serviços aos necessitados; observar a evolução dos assistidos após a implementação de ações para melhoria de suas condições; solicitar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades; assessorar e assumir a responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do assistente social; elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do serviço social; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do assistente social; executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal; preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes de riscos nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s)não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s)não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo (s)servidor (s) que desempenha (m) as funções descritas acima, o (s) servidor (s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto, não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 07	
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Piso de madeira; paredes em alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada incandescente); ventilação natural e artificial (ventilador) / Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO	Descrição
Psicóloga	Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades, e de alterações comportamentais; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades.
Educadora Social	Utilizar e articular, sob supervisão técnica, os recursos comunitários propondo, organizando e acompanhando atividades educativas, recreativas e/ou culturais; operacionalizar, sob orientação técnica, tarefas em projetos e programas sociais; auxiliar os profissionais técnicos na condução de tarefas sociais, promovendo encontros e reuniões de trabalho com a comunidade; assistir a equipe técnica no levantamento de dados e informações para a elaboração de planos e programas de trabalho social; acompanhar a implantação de novos projetos na comunidade, auxiliando na elaboração de material didático e prestando informações, quando necessário, seguindo diretrizes da Política de Assistência Social; Recepcionar o usuário, identificando-a, realizando a pré-triagem e os encaminhamentos necessários; prestar informações e orientações à comunidade; desenvolver tarefas de proteção à criança e adolescente; desenvolver atividades de entretenimento e lúdicas para o aprendizado das crianças e adolescentes; executar e orientar atividades referentes à higiene pessoal e alimentação das crianças e adolescentes, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis, em unidades específicas sob supervisão técnica; e executar outras atribuições afins.
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes de riscos nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s)não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s)não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo (s)servidor (s) que desempenha (m) as funções descritas acima, o (s) servidor (s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto, não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO MUNICIPAL / SERVENTE	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes Diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Manutenção Municipal/ Servente	Executar os serviços de limpeza do CREAS; efetuar a remoção de entulhos de lixo; realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; lavar todas as repartições; proceder a lavagem de vidraças e persianas; prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
<p>Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo (s) cargo (s) acima desempenha (m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o (s)servidor (s) no exercício de suas atividades se expõe (m) aos agentes de risco Físico/Umidade de forma Eventual, ao agente de risco Químico/Produtos Domissanitários e Biológico/Higienização de Sanitários de forma Habitual Intermittente, cuja (s) análise (s) qualitativa (s) do (s) agente (s) é apresentada abaixo, e não se expõe (m) a demais agentes de riscos nocivos.</p>	
FÍSICO	
<p>De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.</p> <p>Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 10. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.</p> <p>De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 10 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.</p> <p>Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do trabalhador, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.</p>	
QUÍMICO	
<p>De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a riscos Químicos/Produtos Domissanitários.</p> <p>Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 11 e 13. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.</p> <p>Portanto, o contato com Produtos Domissanitários de forma Eventual para limpeza e higienização das dependências é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.</p>	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermitente ao risco Biológico/ Higienização de Sanitários.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato com Higienização de Sanitários de forma Habitual Intermitente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo (s)servidor (s) que desempenha (m) as funções descritas acima, o (s) servidor (s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto, não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.7 CEDIDO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AG. ADM. MUNICIPAL / SECRETÁRIA ESCOLAR	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; parede em alvenaria; teto em laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Ag. Adm. Municipal / Secretária Escolar	Executar serviços e procedimentos de cunho administrativo nos estabelecimentos de ensino, observando a responsabilidade da legalidade, autenticidade e demais requisitos de que deva se revestir a escrituração, o zelo e manutenção da documentação escolar e dos membros efetivos da instituição, cumprindo e fazendo cumprir as determinações legais e as ordens do diretor. Conhecer a legislação em vigor e assessorar o(a) Diretor(a) quanto a sua aplicação; Cadastrar e atualizar as informações sobre alunos e membro efetivos das escolas; Organizar a metodologia de trabalho que clarifique e controle a movimentação e atualização da documentação das instituições; Organizar a correspondência e os arquivos de forma a assegurar a preservação dos documentos; Arquivar e manter em condições ideais de conservação toda a documentação que fizer parte das escolas; Supervisionar a expedição e tramitação de qualquer documento ou transferência, assinando, conjuntamente com o Diretor, atestados, transferências, históricos escolares e diplomas, quando se tratar de habilitação profissional, atas e outros documentos oficiais; Manter organizado e em bom estado de conservação os arquivos inativo e morto; Articular-se com os setores técnico-pedagógicos para que, nos prazos previstos, sejam fornecidos todos os resultados escolares dos alunos, referentes às programações regulares e especiais; Manter atualizadas as pastas e registros individuais dos alunos e de pessoal, quanto à documentação exigida e a permanente compilação e armazenamento de dados; Manter atualizadas as cópias da legislação em vigor; Evitar o manuseio, por pessoas estranhas ao serviço, bem como a retirada do âmbito do Estabelecimento, de pastas, livros, diários de classe e registros de qualquer natureza, salvo quando oficialmente requeridos por órgãos autorizados; Participar do planejamento geral do Estabelecimento e demais reuniões, com vistas ao registro da escrituração escolar e arquivo; Executar outras tarefas delegadas pelo Diretor do Estabelecimento no âmbito de sua competência; Lavrar atas e anotações de resultados finais, de recuperação, de exames especiais e de outros processos de avaliação, cujo registro de resultado for necessário; Cuidar do recebimento de matrículas e transferências e respectiva documentação; Atender e acompanhar, encaminhando adequadamente, as pessoas que se dirigem ao Estabelecimento; Redigir e expedir as correspondências oficiais, submetendo-as, antes, à Direção da escola; Arquivar os documentos que comprovem o desenvolvimento do Plano Escolar. Cuidar e organizar, os serviços de protocolo, escrituração, mecanografia, arquivo e estatística escolar, censo escolar entre outros; al; acompanhar as atividades dos conselhos de escola; preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho. Executar outras atribuições afins.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes de riscos nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto, não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente laudo técnico de condições ambientais no trabalho teve como objetivo avaliar os riscos ambientais no qual os empregados estão expostos em suas atividades rotineiras, a fim de caracterizar de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E a Insalubridade referente a exposição ao risco.

É necessário que a empresa continue realizando uma boa avaliação das medidas de controle de ordem médica, administrativas e técnicas, visando certificar de que estes riscos estarão devidamente controlados e realizar a reavaliação dos riscos sempre que houver uma mudança nos equipamentos ou nos processos da empresa.

Recomenda-se que este LTCAT seja utilizado em conjunto com o PPRA da empresa, onde deverá ser mais detalhado as medidas de controle adotadas e o cronograma de ação para a implementação das ações de melhorias a serem implantadas pela empresa.

Alegre - ES, 29 de Maio de 2019.

Suellen Esperidônio dos Santos
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA/ ES – 027948/ D
NIT: 1688063820-2

Município de Alegre
Responsável legal

ANEXOS

(CARGOS X INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE e ART)

CARGOS X INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SETOR	GHE	CARGO/ FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS	INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SEDE	01	Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Direito Humanos	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Auxiliar de Serviços Social Municipal / Tesoureira		
		Auxiliar de Serviço Municipal / Setor de Compras / Licitação		
		Agente de Mobilização Social		
		Coordenadora do Almoxarifado		
		Assistente Social / Administrativo		
		Agente de Administração Municipal		
	-	Assistente Social	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Agente de Mobilização Social / Recepção	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	02	Condutor de Veículo Municipal / Motorista Veículos Leves	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Motorista Veículos Leves		
CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) - Sede	03	Assistente Social	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Psicóloga		
	-	Auxiliar Administrativo/ Coordenadora	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Educador Físico	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Agente de Serviços de Educação e Cultura	Físico/Químico/ Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) - Bolsa Família	04	Assessora Administrativa de Área	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Agente de Administração Municipal / Coordenador do Bolsa Família		
	-	Agente de Mobilização Social	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso

SETOR	GHE	CARGO/ FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS	INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE
Conselho Tutelar	-	Conselheiro Tutelar	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Agente de Administração Municipal	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Coordenador de Projetos Sociais / Motorista	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
Casa Lar	-	Coordenadora	Físico Químico	Não Insalubre Não Periculoso
	05	Cuidadora	Físico Químico Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
		Auxiliar de Cuidador		
CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)	-	Auxiliar de Serviços Gerais / Merendeira	Físico Químico	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Coordenadora do CREAS	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	06	Psicóloga	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Assistente Social		
	07	Psicóloga	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Educadora Social		
	-	Auxiliar de Manutenção Municipal / Servente	Físico Químico Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
Cedida – Secretaria Municipal de Educação	-	Ag. Adm. Municipal / Secretaria Escolar	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso